**PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N° 039/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de uniformes escolar para distribuição gratuita aos alunos pertencentes ás escolas municipais de Barra do Turvo-SP.

**=========================================================================**

**ATA CONTRATO Nº 022/2018**

**Aos 13 dias do mês de junho (06) do ano de Dois Mil e Dezoito (2018),** pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO-SP,** com sede àAvenida 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo - SP, CEP**:** 11.955-000, inscrita no CNPJ sob o n. º 46.634.317/0001-80, representada pelo seu prefeito municipal, o Senhor **Jefferson Luiz Martins**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.512.319-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 575.551.849-15***,*** residente e domiciliado à Rua Padre Caiafá, nº 23, Centro, neste Município de Barra do Turvo-SP, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **3 S & SEQUINEL CONFECÇÕES E DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ sob o nº 12.083.849/0001-55, localizada à Rua Pernambuco, nº 187 – Sala 01, Bairro dos Estados, Indaial - SC, Cep nº 89.086-853, neste ato representada por **ANGELO VERSI SEQUINEL FILHO**, RG nº 1.065.162-4 -SSP/MT, CPF nº 667.675.201-87, doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado do **Pregão Presencial n.º 011/2018**, a autorização constante do **Processo de Licitação n.º 039/2018** e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as cláusulas as seguintes e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS** para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de uniformes escolar para distribuição gratuita aos alunos pertencentes as escolas municipais de Barra do Turvo-SP,** por período de 12 (doze) meses na modalidade de **PREGÃO**, por meio de sistema Presencial, através de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme anexo I do presente termo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir da sua assinatura, durante o qual a Prefeitura do Município de BARRA DO TURVO não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

O valor global do presente certame adjudicado é de R$ 81.532,00 (oitenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo III, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 147/2016.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 011/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 011/2018, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias contados da data do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor.**

O local de entrega, em cada fornecimento, será diretamente nas Unidades Escolares do Município (será fornecida relação das Unidades Escolares a empresa vencedora) e Departamento de Educação e Cultura.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária em até **30 (trinta) dias**, contados da data do atesto da Nota Fiscal / Fatura pelo Setor competente do Órgão solicitante, de acordo com as exigências administrativas em vigor

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se a qualidade dos uniformes entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a **NOTA DE EMPENHO** pelo Órgão gerenciador ou usuário da Ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos uniformes, bem como pelo descarregamento no local de entrega, ou seja, nas Unidades Escolares e Departamento de Educação e Cultura.

Fornecer os uniformes, estritamente de acordo com as especificações do Anexo VI, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo , estarem em desacordo com as referidas especificações.

Retirar, transportar e substituir a suas expensas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação expedida pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo, os uniformes em que forem constatadas avarias e / ou defeitos. 

Entregar os uniformes no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;



Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adj~~u~~dicação desta Licitação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo .

## CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16 do Edital.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de BARRA DO TURVO para alteração, por aditamento, do preço da Ata.





## CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) Pela Comissão de Recebimento de Materiais, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o recebimento, assinando-se o Protocolo de Entrega;

O recebimento pela Comissão de Recebimento de Materiais não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

A Entrega do produto cotado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial, será no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

1. Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

1. por decurso de prazo de vigência;
2. quando não restarem fornecedores registrados; ou
3. pela Prefeitura do Município de Barra do Turvo , quando caracterizado o interesse público.

2. Cancelamento do registro do fornecedor:

a) o fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa; b) a pedido, quando:

1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto. c) pela Administração, unilateralmente, quando:

I. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; II. perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório; III. por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

1. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
2. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
3. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

3 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA CONTRATO, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Barra do Turvo, 13 de Junho de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Jefferson Luiz Martins **ANGELO VERSI SEQUINEL FILHO**

Prefeito Municipal 3 S & Sequinel Confecções e Distribuidora Eireli

Pela CONTRATANTE Pela CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Nome: Nome:

RG: RG:

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE**: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

**CONTRATADA**: 3 S & SEQUINEL CONFECÇÕES E DISTRIBUIDORA EIRELI

**PREGÃO PRESENCIAL** Nº 011/2018

**TERMO DE ATA CONTRATO** N° 022/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de uniformes escolar para distribuição gratuita aos alunos pertencentes ás escolas municipais de Barra do Turvo-SP.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Barra do Turvo, 13 de Junho de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**JEFFERSON LUIZ MARTINS**

CPF: 575.551.849-15

Prefeito Municipal

Contratante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANGELO VERSI SEQUINEL FILHO**

RG nº 1.065.162-4 -SSP/MT,

CPF nº 667.675.201-87

3 S & SEQUINEL CONFECÇÕES E DISTRIBUIDORA EIRELI

Contratada

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO

**CONTRATADA:** 3 S & SEQUINEL CONFECÇÕES E DISTRIBUIDORA EIRELI

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018**

**TERMO DE ATA CONTRATO** N° 022/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de uniformes escolar para distribuição gratuita aos alunos pertencentes ás escolas municipais de Barra do Turvo-SP.

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | JEFFERSON LUIZ MARTINS |
| Cargo | PREFEITO MUNICIPAL |
| RG.º | 3.512.319-9 |
| Endereço | Rua Padre Caiafá, nº 23, Centro, Barra do Turvo-SP |
| Telefone | (15) 99713-7771 |
| E-mail | **gabinete@barradoturvo.sp.gov.br** |

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

|  |  |
| --- | --- |
| Nome | MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR |
| Cargo | CONTADOR |
| Endereço comercial do órgão/setor | AVENIDA JOSÉ DIAS BATISTA, Nº 203, JARDIM TERRA NOVA |
| Telefone e fax | (13) 99603-4110 |
| E-mail | contabilidade@barradoturvo.sp.gov.br |

Barra do Turvo , 13 de Junho de 2018.

Responsável:

**MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N° 039/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de uniformes escolar para distribuição gratuita aos alunos pertencentes ás escolas municipais de Barra do Turvo-SP.

**========================================================================**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificações** | **Unid.** | **Quant.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|
|
| 01 | KIT UNIFORME MENINO – TAMANHO 04: CONTENDO 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA | KIT | 10 | R$ 95,92 | R$ 959,20 |
|
| 02 | KIT UNIFORME MENINO – TAMANHO 06: CONTENDO 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA | KIT | 75 | R$ 95,92 | R$ 7.194,00 |
| 03 | KIT UNIFORME MENINO – TAMANHO 08: CONTENDO 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA | KIT | 120 | R$ 95,92 | R$ 11.510,40 |
| 04 | KIT UNIFORME MENINO – TAMANHO 10: CONTENDO 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA | KIT | 100 | R$ 95,92 | R$ 9.592,00 |
| 05 | KIT UNIFORME MENINO – TAMANHO 12: CONTENDO 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA | KIT | 90 | R$ 95,92 | R$ 8.632,80 |
| 06 | KIT UNIFORME MENINO – TAMANHO 14: CONTENDO 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA | KIT | 80 | R$ 95,92 | R$ 7.673,60 |
| 07 | KIT UNIFORME MENINO – TAMANHO 16: CONTENDO 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA | KIT | 20 | R$ 95,92 | R$ 1.918,40 |
| 08 | KIT UNIFORME MENINO – TAMANHO M- ADULTO: CONTENDO 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA | KIT | 02 | R$ 95,92 | R$ 191,84 |
| 09 | KIT UNIFORME MENINO – TAMANHO G- ADULTO: CONTENDO 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA | KIT | 01 | R$ 95,92 | R$ 95,92 |
| 10 | KIT UNIFORME MENINA – TAMANHO 04: CONTENDO 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA | KIT | 15 | R$ 95,92 | R$ 1.438,80 |
| 11 | KIT UNIFORME MENINA – TAMANHO 06: CONTENDO 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA | KIT | 50 | R$ 95,92 | R$ 4.796,00 |
| 12 | KIT UNIFORME MENINA – TAMANHO 08: CONTENDO 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA | KIT | 90 | R$ 95,92 | R$ 8.632,80 |
| 13 | KIT UNIFORME MENINA – TAMANHO 10: CONTENDO 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA | KIT | 75 | R$ 95,92 | R$ 7.194,00 |
| 14 | KIT UNIFORME MENINA – TAMANHO 12: CONTENDO 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA | KIT | 60 | R$ 95,92 | R$ 5.755,20 |
| 15 | KIT UNIFORME MENINA – TAMANHO 14: CONTENDO 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA | KIT | 50 | R$ 95,92 | R$ 4.796,00 |
| 16 | KIT UNIFORME MENINA – TAMANHO 16: CONTENDO 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA | KIT | 10 | R$ 95,92 | R$ 959,20 |
| 17 | KIT UNIFORME MENINA – TAMANHO M- ADULTO: CONTENDO 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA | KIT | 01 | R$ 95,92 | R$ 95,92 |
| 18 | KIT UNIFORME MENINA – TAMANHO G- ADULTO: CONTENDO 02 CAMISETAS MANGA CURTA, 01 BERMUDA E 01 AGASALHO COMPOSTO DE 01 JAQUETA E 01 CALÇA | KIT | 01 | R$ 95,92 | R$ 95,92 |
| **VALOR TOTAL** | | | | R$ 81.532,00 | |